

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1182557

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O Tribunal Regional Federal da 6ª Região, por se cuidar de um tribunal recém criado, e com deficiências estruturais, até porque nos dois primeiros anos de seu funcionamento não poderia haver gastos ou despesas que não fossem as essenciais, precisa agora, com a máxima urgência, se adequar ao Plano de Justiça CARBONO ZERO, a fim de que não possa sofrer pontuação negativa ou ser cobrado pelas metas exigidas de sustentabilidade que estão sendo cumpridas por quase todos os tribunais do país.

Por essa razão se percebe a urgência de implementação do Inventário de Gases de Efeito Estufa, a fim de se alcançar ou perseguir com eficiência a neutralidade de carbono do TRF6 até o ano de 2030.

Portanto, a urgência dessa contratação se torna mais crítica, em face de que só recentemente foi criada a Assessoria Especial da Presidência para Sustentabilidade e Acessibilidade, não havendo nenhum servidor, em toda a 6ª Região, com a especialidade suficiente para fazer a elaboração do referido inventário, altamente técnico e complexo. Assim, essa primeira contratação serve também como elemento de orientação e preparo para, aumentado e mais aparelhado o setor de sustentabilidade da 6ª Região, nos próximos inventários, o próprio Tribunal possa elaborar os Inventário de Gases de Efeito Estufa seguintes do TRF6.

Conforme a Resolução 594 do CNJ:

Art. 8º O CNJ, por meio da Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social, será responsável pela coordenação geral do Programa Justiça Carbono Zero, apoiando os órgãos do Poder Judiciário na concretização das ações e objetivos estabelecidos, inclusive os previstos no Pacto Nacional do Poder Judiciário pela Sustentabilidade.

§1º Para o biênio de 2025-2026, cada tribunal ou conselho terá os seguintes objetivos:

I –até 28 de fevereiro de 2025, elaborar a versão inicial do Plano de Descarbonização;

II –até 31 de julho de 2025, concluir, pelo menos, inventários para os edifícios-sede ou fóruns centrais;

III – até 30 de setembro de 2025, implementar, pelo menos, três ações para redução de emissões, incluindo a instalação ou ampliação de sistemas de energia solar;

IV –até 28 de fevereiro de 2026, realizar, pelo menos, uma ação de compensação de emissões; e

V – até 30 de junho de 2026, finalizar o inventário completo de emissões de todo o órgão.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente demanda é justificada pela resolução 594/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) de 08 de novembro de 2024, que institui no poder judiciário o Programa Justiça Carbono Zero que altera a Resolução do CNJ nº 400/2021 visando promover a sustentabilidade e a redução de impactos ambientais no âmbito do Poder Judiciário brasileiro.

Visto que a resolução CNJ 594 é de 8 de novembro de 2024 , a criação da ASESA data de dezembro de 2024 e a aprovação do Plano de Descarbonização foi realizada em março de 2025, não foi possível a inclusão dessa demanda no PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS DE 2025.

III - Requisitos da contratação

Se faz necessário, com brevidade, a contratação de uma empresa de consultoria e assessoria para realização do Inventário de Gases de Efeito Estufa, em cumprimento as Resoluções CNJ 400/2021, 401/2021, atualizadas pela Resolução nº 550/2024 e 594/2024, à maneira de outros tribunais que seguiram ou seguiram o mesmo caminho e prática, ou seja, que fizeram essa contratação, a fim de poder ter as condições mínimas para o Inventário de Gases de Efeito Estufa exigido pelo Conselho Nacional de Justiça e já implementado por inúmeras Cortes.

Para a elaboração do Inventário de Gases de Efeito Estufa é necessário uma empresa de consultoria com especialização e implementação de ações de descarbonização que possuam conhecimentos especializados em áreas como engenharia ambiental, ciências climáticas e gestão de sustentabilidade. Ter o domínio no GHG Protocol, que é uma ferramenta complexa que requer conhecimento detalhado das normas e procedimentos para calcular as emissões de Gases de Efeito Estufa. Ter objetividade e imparcialidade para fornecer uma avaliação mais objetiva e imparcial do inventário de GEE e da implementação de ações de descarbonização. Compliance com a legislação ambiental e as normas de sustentabilidade. Assim, orientando os servidores da ASESA na elaboração do primeiro Inventário de GEE do TRF6.

Por fim, registe-se que a pretensão é a de que, o Inventário de Gases de Efeito Estufa a ser elaborado irá abranger o 2º Grau e Subseção Judiciária de Belo Horizonte.

- Limites organizacionais da Etapa 1 – 2025:

Edificações do TRF6:

Edifício Antônio Fernando Pinheiro (AFP)

Edifício Euclides Reis Aguiar (ERA)

Edifício Oscar Dias Corrêa (ODC)

Central de perícias

Centrais de Arquivo e Patrimônio

Devem ser observados a norma ABNT NBR ISO 14064-1 e o Programa Brasileiro GHG Protocol. O inventário de emissões de GEE deve ser composto pelos escopos 1 (emissões diretas), 2 (emissões indiretas proveniente de compra de energia, calor e vapor) e 3 (outras emissões indiretas). O relatório, deverá abranger, além do levantamento dos gases, propostas para descarbonização, incluindo medidas compensatórias e mitigatórias.

Escopo 1 - Emissões Diretas - Este escopo abrange emissões de GEE que são geradas diretamente por fontes que pertencem ou são controladas pelo TRF6.

Escopo	Categoria	Item
Escopo 1	Combustão estacionária	Geradores de energia
Escopo 1	Combustão móvel	Frota de veículos própria
Escopo 1	Emissões fugitivas	Extintores de incêndio
Escopo 1	Emissões fugitivas	Ar-condicionados

Escopo 2 - Emissões indiretas de energia – emissões de GEE através contabilização da energia utilizada nos prédios do TRF6 comprada do Sistema Interligado Nacional.

Escopo	Categoria	Item
Escopo 2	Eletricidade	Energia comprada SIN

Escopo 3 – Outras emissões indiretas - são aquelas geradas em decorrência das atividades da instituição, mas que são produzidas em fontes externas. Neste primeiro biênio serão medidas as emissões de viagens a serviço.

Escopo	Categoria	Item
Escopo 3	Viagens a negócios	Viagens realizadas em transporte aéreo

Qualquer outra fonte identificada pela empresa de consultoria em um dos três escopos, deverá ser incluída para fins do levantamento.

O trabalho realizado pela equipe de consultoria e assessoria deverá ser explicado minuciosamente à ASESA, que fará o acompanhamento técnico e a interface com demais setores.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Não tem aplicação a técnica Composição de Custos Unitários + BDI porque não é possível fazer descrição de quantidades, produções e custos unitários da mão de obra dos materiais e dos equipamentos necessários à execução do inventário de GEE e do planejamento de compensação ambiental. Trata-se de contratação de dois serviços: a realização do inventário de emissão de GEE e o planejamento de sua neutralização e/ou compensação.

O que foi feito é o levantamento em mercado e banco de preços públicos para contratação do serviço, que será executado e entregue em uma única parcela.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Foi realizado levantamento de preços com três empresas especializadas no tema e consulta ao banco de preços públicos.

- GAMAGEO Geoprocessamento e Meio Ambiente (id. 1145349);
- ENGEAR Consultoria Ltda (id. 1145355).
- Atena Engenharia (id. 1157285)
- Pesquisa em Banco de Preços (id. 1175063)

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A estimativa do valor de contratação é de R\$ 24.292,50 - vinte e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos (preço médio baseado em pesquisa em banco de preços públicos e orçamentos de 3 empresas), conforme planilha anexada nos autos no id.1183647

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Para a elaboração do Inventário de Gases de Efeito Estufa é necessário uma empresa de consultoria com especialização e implementação de ações de descarbonização que possuam conhecimentos especializados em áreas como engenharia ambiental, ciências climáticas e gestão de sustentabilidade. Ter o domínio no GHG Protocol, que é uma ferramenta complexa que requer conhecimento detalhado das normas e procedimentos para calcular as emissões de Gases de Efeito Estufa. Ter objetividade e imparcialidade para fornecer uma avaliação mais objetiva e imparcial do inventário de GEE e da implementação de ações de descarbonização. Compliance com a legislação ambiental e as normas de sustentabilidade.

Devem ser observados a norma ABNT NBR ISO 14064-1 e o Programa Brasileiro GHG Protocol. O inventário de emissões de GEE deve ser composto pelos escopos 1 (emissões diretas), 2 (emissões indiretas proveniente de compra de energia, calor e vapor) e 3 (outras emissões indiretas).

A elaboração do inventário deverá ser precedida de reuniões com o TRF6 para alinhamento, contato com a ASESA durante a execução, apresentação de relatório final contendo todos os levantamentos por prédios e fontes, pegada total de carbono no ano-base, propostas de possíveis medidas de compensação e mitigação.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Trata-se de serviço único e de urgência para cumprimento dos prazos do CNJ, portanto não deverá ser parcelado.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A urgência dessa contratação se torna mais crítica, em face de que só recentemente foi criada a Assessoria Especial da Presidência para Sustentabilidade e Acessibilidade, não havendo nenhum servidor, em toda a 6ª Região, com a especialidade suficiente para fazer a elaboração do referido inventário, altamente técnico e complexo. Assim, Graus e essa primeira contratação serve também como elemento de orientação e preparo para, aumentado e mais aparelhado o setor de sustentabilidade da 6ª Região, para que, futuramente, a equipe de sustentabilidade possa elaborar e executar tais inventários.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Os servidores da ASESA foram capacitados em Planos de Descarbonização, através de curso teórico, o que dará base para acompanhar a execução dos serviços.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Essa iniciativa tem por objetivo contribuir para a descarbonização com impactos na economia e na sociedade como um todo. Trata-se de um processo essencial para mitigar as mudanças climáticas negativas, que é uma das principais ameaças globais atuais. A queima de combustíveis fósseis, como petróleo, carvão e gás, libera grandes quantidades de dióxido de carbono (CO₂) na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global.

O objeto desta contratação gerará impactos positivos ao Tribunal, sendo inclusive meta do Plano de Logística Sustentável.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com vistas ao Programa de Descarbonização do Poder Judiciário, JUSTIÇA CARBONO ZERO, Tribunal Regional Federal da 6^a Região terá que cumprir as normas e prazos exigidos pelo CNJ, a fim de que não possa sofrer pontuação negativa ou ser cobrado pelas metas exigidas de sustentabilidade que estão sendo cumpridas por todo o Poder Judiciário do país.

Ante o exposto, a Assessoria de Sustentabilidade e Acessibilidade requer, em face da urgência que seja, caso não haja nenhum óbice intransponível, a contratação de uma empresa para elaborar o Inventário de Gases de Efeito Estufa, conforme as razões acima descritas.



Documento assinado eletronicamente por **Mariluce Maria dos Santos, Chefe de Assessoria**, em 07/04/2025, às 19:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1182557** e o código CRC **27C6AE8C**.